

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº629/2004

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º- Fica concedido aos funcionários e servidores públicos municipais reposição salarial de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), sobre os vencimentos do mês de maio de 2004.

Art.2º- O reajuste retroagirá seus efeitos a 1º de maio de 2004.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 29 de julho de 2004


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal